



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Nº 000375

DESPACHO

Encaminhe-se ao
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto, 09 MAR 2021
.....
Presidente

EMENTA: INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO AVALIAR A POSSIBILIDADE DE INCLUIR O PAGAMENTO DE VALE REFEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Considerando solicitação de representantes dos Conselhos Tutelares de Ribeirão Preto para a inclusão do vale-alimentação em seu pró-labore mensal;

Considerando a indicação 2080/2018 da Vereadora Gláucia Berenice bem como a indicação 611/2020 do Vereador Lincoln Fernandes, seja oficiado a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto avaliar a possibilidade de incluir o pagamento de vale refeição para conselheiros tutelares na previsão orçamentária municipal. Após seja dado retorno a esta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE MARÇO DE 2021


André Rodini
Vereador

AJ/AJ

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Nº 602089

DESPACHO

08 MAIO 2018

EMENTA: INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO AVALIAR A POSSIBILIDADE E DE INCLUIR O PAGAMENTO DE VALE REFEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO

que recebi em meu gabinete parlamentar, representantes dos Conselhos Tutelares de Ribeirão Preto, que solicitaram a inclusão do vale alimentação em seu pró-labore mensal, conforme documentação anexada,

REQUEREMOS,

na forma regimental, após ouvido o douto plenário, seja oficiado a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para que avalie a possibilidade de incluir na previsão orçamentária para os Conselhos Tutelares o vale refeição. Após seja dado retorno a esta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE MAIO DE 2018

Gláucia Berenice
Vereadora

EXPEDIENTE: AJ/AJ

ATO Nº

OF. Nº

DATA

FUNCIONÁRIO

1



Conselhos Tutelares I, II e III

Rua: Mariana Junqueira, 1019 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.015-010

Telefones 3635-9449 - 0800 771 72 10 - fax (16) 3635-9647

tutelar1@semas.pmrp.com.br

Ribeirão Preto, 16 de maio de 2016.

Ofício: 0255/2016 – TUT (GS)
PREVISÃO ORÇAMENTARIA CONSELHOS 2017
(Favor citar estas referências)

Prezada Senhora

Os Conselhos Tutelares I, II e III de Ribeirão Preto, neste ato representado pelos conselheiros que o presente subscrevem, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do Art. 136, IX da Lei 8069/90, **SOLICITAR** providencias quanto a inclusão de previsão orçamentária para pagamento de vale alimentação aos conselheiros tutelares, com base ao recebido pelo funcionalismo municipal com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho.

ISTO POSTO, os Conselhos Tutelares solicita tais providencias, visto que estamos tratando do referido beneficio junto a Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Glauber da Silva
Conselho Tutelar I

João Manoel Belém de Almeida
Conselho Tutelar II

Ana Luiza Vilela Feres
Conselho Tutelar III

Ilma. Sra.
GISELE CRISTINA DA COSTA
DD. Secretária Municipal de Assistência Social
N e s t a.

Recebemos
17.05.16

Conselho Tutelar
com Assessoria Técnica



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

DESPACHO

Encomendado

PROPOSTA Nº

12-MAR-2023

Presidente

INDICA ao sr. Prefeito Municipal a CRIAÇÃO DOS DIREITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Nº 00611

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que a lei complementar nº 2.616, de 08 de novembro de 2013, em seu artigo 52, incisos, prevê direitos trabalhistas aos senhores conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que entre os referidos direitos, não estão previstos o pagamento de vale alimentação e adicional de periculosidade;

CONSIDERANDO que referidos direitos são de competência privativa do senhor prefeito instituir, via projeto de lei complementar;

CONSIDERANDO os trabalhos desempenhados pelos nobres conselheiros tutelares, eleitos pela população ribeirão-preтана eleitoralmente habilitada;

CONSIDERANDO que contamos atualmente com apenas 15 conselheiros tutelares titulares;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o município de Ribeirão Preto conta com mais 703 mil moradores, sendo assim a nona maior cidade do Brasil, quando excluídas as capitais;

CONSIDERANDO que este número de conselheiros tutelares representa 01 conselheiro para cada 48.867 munícipes para mais de 2.600 novos casos a cada ano, além dos reincidentes, o que eleva esse número de atendimentos para mais de 4.200 casos por ano;

CONSIDERANDO que esses trabalhadores tem que cumprir carga horária semanal de 40 horas, além de plantões escalonados noturnos e aos finais de semana, desempenhando relevantíssimo trabalho social;

CONSIDERANDO entre as atribuições dos conselheiros tutelares estão investigar denúncias de abusos e maus tratos, casos de abandono, frequência irregular na escola, violência emocional, problemas ligados à saúde, dentre outros. E que para isso, realizam **orientação aos pais e responsáveis**, solicitando inserção em programas de auxílio social, e também o afastamento de membros da família e moradia em entidades sociais bem como o encaminhamento as vítimas para atenção médica, psicológica e outros tratamentos de saúde gerando grandes riscos a integridade física dos mesmos, notadamente em atendimentos *in loco*.

CONSIDERANDO que recebem subsídio mensal em forma de pró-labore, fixados pela lei complementar nº 2.637, de 26 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o valor mensal do vale alimentação custaria R\$884,00 para cada um dos 15 conselheiros titulares;

CONSIDERANDO que o adicional de periculosidade já possui previsão legal;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO

que a somatória desses valores para os 15 conselheiros representaria 0,01% quando comparamos com o orçamento do município para o ano de 2020 de mais de 3,4 bilhões de reais, com perspectivas de aumento de 5%, muito acima da média nacional (2%), o que vem se repetindo ano após ano em Ribeirão;

CONSIDERANDO

que cidades médias e pequenas já instituíram estes direitos, como as cidades de Passo Fundo/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Garuá/RS, Piçarra/ES, Caçapava/SP, Lauro de Freitas/BA, etc, além de vários projetos em tramitação na Câmara Federal, como os PLs 1335/2011, 7779/2014, 7786/2014, 8008/2014, 8009/2014, 5285/2016, 5285/2016, 9135/2017, 9784/2018 e PL 276/2020;

REQUEREMOS,

na forma regimental, seja oficiado o Poder Executivo para que indique ao senhor prefeito que envie projeto de lei complementar implantando os direitos de vale alimentação e adicional de periculosidade para os conselheiros tutelares.

Sala das Sessões, 12 de março de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Vereador - PDT